



Processo: 027.727/2018-1

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável: Amazon Books & Arts Eireli

Acórdãos 1809/2022 – TCU – 2ª Câmara (peça 100) e 4595/2021-TCU-2ª Câmara (peça 59).

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

- ✓ Nos termos do item 9.1 do MMC 10/2018-Segecex, não havendo comparecimento espontâneo do representante legal, a notificação deverá ser feita por edital.

Medida: expedir notificação de dívida por edital para a responsável acima nominada.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Secef, em 24 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

RENATA LEAL COUTO

MAT. 9828-0